



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 38 - CONSUP/IFAM**, de 02 de setembro de 2016.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, conforme os dispositivos legais previstos no Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e no art. 10, da Portaria nº 373-GR/IFAM, de 31 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento, Etnicidade e Políticas Públicas na Amazônia, por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 268/2016 - DPG/REITORIA (11.01.01.03.02) (Identificador: 201625087) processo nº 23443.022715/2016-85, para apreciação do Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Aldenir de Carvalho Caetano, como relator do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento, conforme Ofício-Circular nº. 08-CONSUP/IFAM, de 15 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** o destaque feito pelo conselheiro em seu Parecer destacando o Mérito do Projeto Pedagógico do Curso, votou pela aprovação do mesmo. Em votação pelo colegiado, aprovado por unanimidade pelos conselheiros em favor do parecer do relator, em sessão da 29ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 26 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 e no art. 42, da Resolução nº. 2-CONSUP/IFAM, de 28 de março de 2011, que trata do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas.

**RESOLVE**

**I- APROVAR** o PROJETO PEDAGÓGICO do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento, Etnicidade e Políticas Públicas na Amazônia, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus-Zona Leste, conforme protocolado sob o nº 23443.022715/2016-85, que com esta consta em anexo.

**II-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior